PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº 08/2026 A Prefeitura Municipal de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, em conformidade com as Leis Municipais nº 7.671, de 18 de junho de 1998, nº 9.624, de 29 de setembro de 2014, e com o Decreto Municipal nº 14.487, de 13 de março de 2000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3555406.416.00020488/2026-42-SEI, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar TERMO DE COOPERAÇÃO, visando a realização de parcerias para apoio metodológico para realização de Estudo de Demanda Turística e pesquisa da economia do turismo do município, base para desenvolvimento de projetos e ações de interesse turístico municipal e fomento à cadeia turística do município. 1) O objetivo do edital é a realização de parceria para apoio metodológico e técnico para realização do Estudo de Demanda Turística e pesquisa de dados da economia do turismo do município, como indicação de padrões e melhores práticas, modelos de aplicação de questionários, orientação sobre a operação de captação de resposta, dentre outras práticas metodológicas para realização deste estudo, conforme indicação dada pela Lei Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, assim como demais regulamentações posteriores que estabelecem suporte de instituições técnicas de ilibado saber para apoio metodológico à esta prática. 2) Ficam os interessados, aqui denominados COOPERADORAS, cientificados de que deverão manifestar sua intenção de firmar a parceria, para a finalidade acima descrita, apresentando Plano de trabalho e Carta de interesse, a ser protocolado digitalmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, através do e-mail: turismo@santoandre.sp.gov.br, com o prazo de 13 de julho de 2026. 2.1. Como contrapartida, será oferecida a exposição da marca do Cooperador junto aos materiais oriundos do estudo, publicação dos conteúdos no Portal "Turismo Santo André", citação da marca nas eventuais inserções de mídia, assim como outras possibilidades que sejam apresentadas pela cooperadora e aceites pela PREFEITURA. 2.2. Na Carta de Interesse deverá conter o manifesto de interesse da instituição e a declaração de capacidade técnica de viabilidade para realização da finalidade deste edital. Junto a Carta de Interesse deverão ser encaminhados eletronicamente os seguintes documentos: Plano de Trabalho; cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da COOPERADORA, bem como prova de inscrição no CNPJ e certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF); currículo da COOPERADORA; declaração expressa, firmada pelo representante legal da COOPERADORA, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para execução da proposta - se houver, eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; 2.3. O Plano de Trabalho deverá constar a proposta detalhada para apoio metodológico à realização dos estudos, discriminando todos os aspectos da pesquisa Estudo de Demanda Turística que serão dados suporte técnico e operacional. 3) Constitui-se obrigação da COOPERADORA, para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso existam (ex: seguros, cachês, traslados, locações, etc). 4) Constituem-se obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado: garantir a utilização correta e eficiente dos resultados, assim como a devida divulgação e disseminação da parceria. 5) O Termo de Cooperação será firmado conforme o modelo constante no ANEXO I do presente edital. 6) Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem que se verifique a devida regularização em prazo outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação. 7) Serão limitadas as parcerias para participação no edital de acordo com a capacidade de viabilização das interessadas, ou conforme julgar necessário o setor competente pelo acompanhamento da PREFEITURA, para efeitos deste edital a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, através da Gerência de Turismo. 8) Para informação detalhada do trabalho a ser realizado, objeto deste edital, os interessados deverão retirar o planejamento do Estudo de Demanda Turística de Santo André 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, na Rua Visconde de Taunay, nº 70, Bangú, Santo André, das 09:00 às 17:00 horas. 9) A PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e com fundamento em razões de ordem técnica, poderá desconsiderar propostas que não atendam os requisitos da iniciativa, a necessidade imediata ou as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município. 10) Os critérios que nortearão a análise técnica das propostas ofertadas serão os seguintes: instituição com ilibado saber para o tipo de estudo proposto; atender as indicações da Lei Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico, assim como demais regulamentações posteriores que estabelecem suporte de instituições técnicas de ilibado saber para apoio metodológico à esta prática; pertinência com as ações previstas na Lei Municipal nº 10.857, de 02 de julho de 2025, que estabelece o Plano Diretor de Turismo de Santo André e; importância para o fomento da atividade turística municipal. 11) O exame dos documentos e ofertas de parcerias apresentados para o que prevê este Edital, serão analisados pelos servidores do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como a seguir: Rubens Gallino Junior, Fernanda Parra Garcia e Tarsila de Almeida Fernandes. 12) Após o encerramento do recebimento das propostas, será realizada uma publicação oficial do resultado. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de junho de 2026. EVANDRO BANZATO Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego ANEXO TERMO DE COOPERAÇÃO Aos dias do mês de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, localizada à Rua Visconde de Taunay, nº 70, Bangú, Santo André, compareceram as partes a seguir identificadas, de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, neste ato denominada SECRETARIA, representada por seu Secretário, senhor Evandro Banzato, e de outro lado a empresa neste ato denominada COOPERADORA, representada por, para, em conformidade com os elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 3555406.416.00020488/2026-42-SEI e no Edital de Chamamento SDGE nº XX/2026, celebrar o presente termo de cooperação, cujo objeto consiste na realização de parcerias para apoio metodológico para realização de Estudo de Demanda Turística e pesquisas da economia do turismo do município, base para desenvolvimento de projetos e ações de interesse turístico municipal e fomento à cadeia turística do município, restando acordado o seguinte: 1) A COOPERADORA, para o regular implemento do objeto deste termo, obriga-se a ofertar como doação, não onerosa a PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, o serviço de suporte metodológico e técnico para realização do Estudo de Demanda Turística de Santo André e pesquisas da economia do turismo municipal, conforme Plano de Trabalho. 2) A COOPERADORA efetivará o apoio técnico e metodológico do Estudo de Demanda Turística e pesquisas da economia de turismo, utilizando-se dos recursos humanos, materiais e equipamentos descritos, em estrita observância aos termos da proposta apresentada. 3) A COOPERADORA obriga-se a realizar o objeto deste termo e apresentar os resultados em consonância às orientações técnicas para realização de estudo de perfil da demanda apresentado pelo Governo do Estado, acessível no link: https://plataforma.turismo.sp.gov.br/mit-cartilha 4) A COOPERADORA obriga-se a realizar os seguintes serviços: treinamento dos pesquisadores, aplicação dos questionários presencialmente nos pontos indicados no planejamento, análise dos dados, elaboração do relatório final do Estudo de Demanda Turística e pesquisa da economia do turismo local, bem como certificar o documento aprovado entre as partes, Cooperadora e Prefeitura de Santo André. 5) Todos os serviços descritos no item 4 deste Termo de Cooperação poderão ser realizados em conjunto com Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, conforme a necessidade. 6) A publicação do relatório final será realizada pela Prefeitura de Santo André; 7) Prazos para a execução dos serviços: assinatura da parceria até o dia 24 de julho de 2026; treinamento dos pesquisadores e aplicação das pesquisas de campo até 31 de outubro de 2026; elaboração do relatório final até 30 de novembro de 2026. 8) A contrapartida oferecida consiste na exposição da marca do Cooperador junto aos materiais oriundos do estudo, publicação dos conteúdos no Portal "Turismo Santo André", citação da marca nas eventuais inserções de mídia, assim como outras possibilidades que sejam apresentadas pela cooperadora e aceites pela PREFEITURA. 9) Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas, seguros e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos, ou ônus gerados em qualquer momento durante a execução do Termo de Cooperação; 10) A COOPERADORA obriga-se a sanar as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva notificação; 11) A denúncia deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 12) Considerar-se-á extinto o presente termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA; 13) Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente termo de cooperação. E por estarem acordes, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas. Assinatura: EVANDRO BANZATO Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego Assinatura: REPRESENTANTE LEGAL Nome da Empresa Cooperadora Testemunhas: Assinatura: Nome: CPF: :Assinatura: Nome: CPF: Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de junho de 2026, EVANDRO BANZATO Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego

SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 39.06.2026 CMS/SS. Dispõe sobre a Consolidação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Santo André 2026-2029 e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ - CMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde constitui a instância máxima de participação social do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito municipal, competindo-lhe avaliar a situação de saúde e deliberar sobre as diretrizes da política municipal de saúde e do Plano Municipal de Saúde; CONSIDERANDO as deliberações aprovadas pela 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2025, posteriormente consolidadas em Relatório Final e publicizadas por meio da Resolução nº 17.03.2026 CMS/SS; CONSIDERANDO as deliberações de âmbito municipal aprovadas na Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André, realizada como etapa municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cujas diretrizes municipais deveriam ser incorporadas ao planejamento municipal de saúde, conforme disposto em seu Regulamento; CONSIDERANDO que as deliberações oriundas dos processos conferenciais foram incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026-2029 durante o processo de readequação do instrumento de planejamento; CONSIDERANDO a aprovação da Readequação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 25.05.2026 CMS/SS; CONSIDERANDO as orientações constantes da Nota Informativa nº 01/2025-CGAI/DGIP/SE/MS, relativas à necessidade de formalização e registro das diretrizes dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde junto ao DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento; CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório Técnico apresentado ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, que reconhece a regularidade do processo de construção, deliberação, incorporação e aprovação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029; CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo André em sua 338ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 2026; RESOLVE: Art. 1º Ficam consolidadas as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Santo André 2026-2029, constantes do Anexo Único desta Resolução, para fins de registro, organização documental e atendimento às exigências dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde. Art. 2º Fica reconhecido que as diretrizes ora consolidadas foram debatidas, formuladas e deliberadas pela 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André e incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026-2029, posteriormente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Art. 3º Fica reconhecido que as diretrizes de âmbito municipal aprovadas na Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André, etapa municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, foram incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026-2029, em conformidade com as disposições do respectivo Regulamento. Art. 4º O Anexo Único integra a presente Resolução para todos os fins legais, administrativos e de comprovação junto ao DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento. Art. 5º A presente Resolução possui caráter exclusivamente consolidatório e documental, não implicando criação, alteração ou supressão de diretrizes, objetivos, metas, indicadores ou ações já aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 25.05.2026 CMS/SS. Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias para registro e manutenção desta Resolução e de seu Anexo Único nos instrumentos oficiais de planejamento e monitoramento do SUS. Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 18 de junho de 2026. SILVANA GOMES DE ARAÚJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologo a presente Resolução nº 39.06.2026 CMS/SS - EDSON SALVO MELO - Secretário Municipal de Saúde. ANEXO ÚNICO: RESOLUÇÃO Nº 39.06.2026 CMS/SS - CONSOLIDAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ 2026-2029 - O presente Anexo Único consolida as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Santo André 2026-2029, deliberadas no âmbito da 19ª Conferência Municipal de Saúde e complementadas pelas deliberações de âmbito municipal aprovadas na Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André, etapa municipal da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, posteriormente incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. DIRETRIZ Nº 1: Fortalecer a Atenção Primária à Saúde como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde, ampliando o acesso, a integralidade do cuidado, a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a participação social, considerando as necessidades dos territórios e das populações em suas diversidades. DIRETRIZ Nº 2: Qualificar e ampliar a Rede de Atenção Especializada, de Urgência e Emergência, Hospitalar, de Saúde Mental e de Reabilitação, promovendo a integralidade da assistência, a regionalização do cuidado e a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde. DIRETRIZ Nº 3: Fortalecer as ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos, por meio da integração das vigilâncias, da ampliação das ações intersetoriais, da qualificação das informações em saúde e do enfrentamento dos determinantes sociais que impactam as condições de vida e saúde da população. DIRETRIZ Nº 4: Fortalecer a gestão da assistência farmacêutica, da infraestrutura, dos sistemas de apoio diagnóstico e terapêutico e das tecnologias em saúde, garantindo eficiência, sustentabilidade, inovação, transparência e qualificação dos processos de trabalho. DIRETRIZ Nº 5: Aprimorar a gestão estratégica e participativa do Sistema Único de Saúde, com transparência, eficiência administrativa, educação permanente, valorização do trabalho, fortalecimento do controle social, qualificação dos instrumentos de planejamento e aperfeiçoamento contínuo do modelo assistencial. Parágrafo único. Integram a presente diretriz as deliberações de âmbito municipal oriundas da Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santo André, incorporadas ao Plano Municipal de Saúde 2026-2029, especialmente aquelas relacionadas: I - à promoção de ações de divulgação e sensibilização sobre a identificação da relação entre acidentes de trabalho e atividade laboral nos diversos pontos da rede de atenção, serviços de emergência, instituições de ensino, entidades profissionais e espaços públicos; II - à garantia da saúde, proteção e bem-estar dos trabalhadores e trabalhadoras frente às novas relações de trabalho, mediante promoção de ambientes laborais seguros, saudáveis e sustentáveis; III - ao fortalecimento da participação popular, do controle social e da valorização dos trabalhadores e trabalhadoras da saúde do SUS, com incentivo à participação dos Conselhos de Saúde no planejamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas relacionadas à saúde do trabalhador. Santo André, 18 de junho de 2026. RESOLUÇÃO Nº 40.06.2026 - CMS/SS - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015; Considerando que o Relatório Anual de Gestão - RAG 2025 foi aprovado por meio da Resolução nº 18.03.2026 - CMS/SS, deliberada na 335ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 27 de março de 2026; Considerando a necessidade de complementação das informações constantes do item 9.5 - Execução das Emendas Parlamentares, em decorrência da integração das informações oriundas do InvestSUS ao DigiSUS Gestor - Módulo Prestação de Contas; Considerando as orientações estabelecidas na Nota Informativa nº 02/2026-CGAI/DGIP/SE/MS, do Ministério da Saúde; Considerando a reapresentação do Relatório Anual de Gestão - RAG 2025 pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo exclusivamente as complementações das informações referentes à execução das emendas parlamentares; Considerando a apreciação e deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, ocorridas na 338ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 2026; RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Santo André, com as complementações promovidas no item 9.5 - Execução das Emendas Parlamentares. Art. 2º A presente Resolução complementa a aprovação anteriormente realizada por meio da Resolução nº 18.03.2026 - CMS/SS, permanecendo inalterados e plenamente válidos os demais atos e deliberações dela decorrentes. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 18 de junho de 2026. SILVANA GOMES DE ARAÚJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde Homologo a presente Resolução nº 40.06.2026 CMS/SS - EDSON SALVO MELO - Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 18.593, DE 19 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025, DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.643.586,97 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

40.80.10.301.0028.2.081	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	65.000,00
67.01.04.122.0070.2.151	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.346,31
76.20.17.512.0100.1.063	Requalificação dos Sistemas de Drenagem Urbana	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.570.240,66

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 1.643.586,97 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

22.30.06.183.0011.2.043	Manutenção do DPOS	3.3.90.30 - Material de Consumo	8.346,31
40.80.10.302.0026.2.073	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - CHM	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	65.000,00
74.50.17.512.0097.1.061	Revitalização e Modernização do Sistema de Drenagem	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.570.240,66

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de junho de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL MÁRIO LAPAS TONANI SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE CHEFE DE GABINETE

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Inexigibilidade de Licitação. Secretaria de Cultura. Foi autorizada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Caput da Lei Federal 14.133/21, tratada no PA.: 842/2026 contratação da empresa Reinaldo Ribeiro de Paula Ltda (CNPJ 28.128.505/0001-55), representando o Grupo Blackmdance para Prestação de Serviço de Atividade Recreativa (aulas de dança), destinadas ao Público em Geral, às quartas-feiras, das 19h30 às 21h30, no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes de Santo André, inserida no Projeto Passinho Flashback, pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, no valor total de R$ 11.000,00. Secretaria de Inovação e Tecnologia. Foi autorizada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74 - IV da Lei Federal 14.133/21, tratada no PA.: 1271/2026 contratação da empresa Cybernet Serviços e Processamento de Dados Ltda (CNPJ 53.922.027/0001-06), através de Inexigibilidade de Licitação, Art. 74 IV da Lei 14.133/2021, decorrente do edital de Chamamento Público Nº 002/2026-SIT, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas da Iniciativa Privada para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica por Adesão, sem ônus para Administração Pública, para Fornecimento da Plataforma Tecnológica Completa (hardware, software, nuvem, operação e serviços correlatos) para a Implantação, Operação e Manutenção do Sistema Municipal de Gestão Eletrônica de Transporte de Cargas (SGTC), conforme detalhado no Decreto Nº 18.454/2025, conforme especificado no referido edital.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego - Contrato 036/26-PJ - Processo: 109/2026 - Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção, modificação, adequação, adaptação e conservação da Casa do Trabalhador. - Valor: R$ 2.067.478,60 - Vigência: 180 dias - Assinatura: 19/06/2026. - Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Termo Aditivo 120/26 - Processo: 8.105/2021- Contratada: Banco do Brasil S/A - 6 º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/21-PJ para proceder a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo contratual, por mais 12 meses, a partir de 21/05/2026, inclusão de cláusula resolutiva e alteração da Dotação Orçamentária - Assinatura: 20/05/2026. - Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense - Termo Aditivo 136/26 - Processo: 17.006/2020 - Contratada: Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social- 7º Termo Aditivo ao Contrato 133/21-PJ, para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 11/06/2026, acréscimo quantitativo de 4,31% referente à 5 diárias totalizando o valor de R$ 14.750,00, alteração do nome do Fiscal do Contrato e inclusão de Cláusula Resolutiva - Valor: R$ 356.950,00- Assinatura: 10/06/2026./ Errata - Na publicação de 18/06/2026 - Contrato nº 042/26-PJ - Processo 820/2026 - onde se lê: "Assinatura: 18/06/2026" - leia-se: "Assinatura: 18/05/2026"

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Adjudicação e Homologação - Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos: Processo nº 538/2026 - Pregão Eletrônico - Edital nº 412/2026 - Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de malha viária - recapeamento asfáltico de várias vias - com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Santo André. Adjudicação e Homologação do certame para a prestação do serviço e respectivo valor global, conforme segue: 1) Versátil Engenharia Ltda. (CNPJ: 08.231.662/0001-84), ao valor total global estimado de R$ 136.622.658,60. Santo André, 19 de junho de 2026.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 896.06.2026 Jonathan Araujo Romero Marcos, Assessor Especial - SCLGE; Port. n.º 897.06.2026 Harlen Alves Barreto da Silva, Assessor Especializado de Secretaria - SCLGE. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 1/2023 - Processo Administrativo n.º 16143/2022: Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. n.º 887.06.2026 Marcia Cristina da Silva Diniz, RG. N. 324400500, Classif.: 314º lugar; Port. n.º 888.06.2026 Natalia Silva Zerbini Ribeiro, RG. N. 45050833X, Classif.: 315º lugar. Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 889.06.2026 Eliane de Jesus Silva Coutinho, RG. N. 441030646, Classif.: 632º lugar; Port. n.º 890.06.2026 Viviane de Jesus Pereira, RG. N. 492828052, Classif.: 634º lugar; Port. n.º 891.06.2026 Eide Regina de Andrade Oliveira, RG. N. 438560462, Classif.: 635º lugar; Port. n.º 892.06.2026 Evelyn Pazini Ribeiro, RG. N. 41227935803, Classif.: 636º lugar; Port. n.º 893.06.2026 Cynthia Regina Travassos de Oliveira, RG. N. 19352062X, Classif.: 638º lugar; Port. n.º 894.06.2026 Thawane Rayssa da Silva de Lira, RG. N. 377576955, Classif.: 641º lugar; Port. n.º 895.06.2026 Beatriz Zucchi Osawa, RG. N. 376930469, Classif.: 642º lugar. Santo André, 19 de junho de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria assinada em 19/06/2026 pelo Sr. Secretário Igor Fabian Tanaka: Port. 18.06.2026 - P.A 3555406.416.00002451/2026-32;

Publicidade Legal é no Diário.

Balanços, Atas, Convocações e Editais.

4435-8000 (Classifácil)

4435-8159 (S.A.)

DIÁRIO DO GRANDE ABC

www.dgabc.com.br

Para anunciar, ligue:

4435-8159

4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

▼ Convocações

INSTITUTO TIAGO CAMILO SÃO CAETANO DO SUL
CNPJ nº 49.381.246/0001-40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO TIAGO CAMILO SÃO CAETANO DO SUL, vem, através de seu Diretor-Presidente, o Sr. Tiago Henrique de Oliveira Camilo, convocar todos seus associados nos termos do Artigo 22, 23 e 49 do Estatuto Social, para a Assembleia Geral, que ocorrerá no próximo dia 25 de junho de 2026, às 9:30 horas em primeira convocação, com a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos mais tarde, com qualquer número de Associados - Rua Bom Pastor, nº 215 - Osvaldo Cruz - CEP: 09570-500 - São Caetano do Sul - SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Eleição dos membros do Conselho Consultivo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

2º - Assuntos Gerais.

Tiago Henrique de Oliveira Camilo
Diretor-Presidente

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A SP Frente Cidadã , através de sua Diretora Executiva Presidente (Wilma Campos Machado) convoca todos os seus membros e interessados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada com o objetivo de apresentar, analisar e votar membros da Diretoria Executiva, bem como membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

Dia: 01/07/2026.

Horário: 10:00 horas.

Local: Avenida Rangel Pestana, 203, Sé, São Paulo - SP, CEP 01017-000.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0001120-60.2026.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Carolina Marques Caro Quintiliano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER fica intimada FF TECNOLOGIA EM REDES EIRELI, CNPJ 15.007.622/0001-19, na pessoa de seu representante legal, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para PAGAR A DIVIDA (Valor: R$ 113.184,64), acrescida de custas, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do montante devido sofrer acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e, também, honorários de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, CPC/2015. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo acima, fluirá o prazo para impugnação em 15 (quinze) dias, independentemente de penhora ou nova intimação, e será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação e (CPC/2015, arts. 523, § 3º, e 525). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 29 de maio de 2026. K-19e20/06

Secretaria de Administração e Finanças Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público – Edital 03/2023. Ficam desclassificados os candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Procurador, conforme classificações e nomes abaixo relacionados, pelo motivo de Renúncia Tácita (não compareceram à convocação).

Class.	Nome
02°N	Clara Ferreira Cardoso de Oliveira
04°	Vanessa Cristina Freire

Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) habilitados (as) em Concurso Público para o cargo de Procurador conforme classificações ("N" lista de vagas reservadas aos candidatos negros) e nomes relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 24/06/2026, nos horários relacionados na tabela abaixo, para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais). O não comparecimento acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de admissão
		Horário
03°N	Daniela Montiel Silvera Ferreira	09h00min
06°	Vitoria Dangelo Araujo	09h20min

Tiago Batista Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 05/05/2026 - JARI 1: (6) não providos: 0.000.269/26; 0.000.307/26; 0.000.838/26; 0.000.844/26; 0.000.858/26; 0.000.861/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 06/05/2026 - JARI 2: (9) não providos: 0.002.332/25; 0.002.834/25; 0.000.155/26; 0.000.460/26; 0.000.461/26; 0.000.537/26; 0.000.578/26; 0.000.604/26; 0.000.679/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 12/05/2026 - JARI 1: (7) não providos: 0.002.162/25; 0.002.808/25; 0.000.175/26; 0.000.317/26; 0.000.337/26; 0.000.376/26; 0.000.819/26;.Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 13/05/2026 - JARI 2: (2) providos: 0.000.836/26; 0.000.872/26, (5) não providos: 0.000.866/26; 0.000.884/26; 0.000.891/26; 0.000.896/26; 0.000.897/26, (1) não provido por intempestividade (Art. 285, § 5 - CTB): 0.000.862/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 19/05/2026 - JARI 1: (2) providos: 0.000.926/26; 0.000.938/26, (7) não providos: 0.000.916/26; 0.000.918/26; 0.000.921/26; 0.000.924/26; 0.000.927/26; 0.000.929/26; 0.000.939/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 20/05/2026 - JARI 2: (4) providos: 0.000.940/26; 0.000.942/26; 0.000.949/26; 0.000.973/26, (2) não providos: 0.000.948/26; 0.000.974/26, (1) não provido por intempestividade (Art. 285, § 5 - CTB): 0.000.972/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 26/05/2026 - JARI 1: (3) providos: 0.000.978/26; 0.000.980/26; 0.001.005/26, (5) não providos: 0.000.975/26; 0.000.976/26; 0.000.977/26; 0.000.995/26; 0.001.006/26, (1) não provido por intempestividade (Art. 285, § 5 - CTB): 0.001.002/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 27/05/2026 - JARI 2: (1) provido: 0.001.048/26, (5) não providos: 0.001.007/26; 0.001.013/26; 0.001.019/26; 0.001.046/26; 0.001.049/26, (2) não providos por intempestividade (Art. 285, § 5 - CTB): 0.001.016/26; 0.001.021/26. Santo André, 19 de junho de 2026. Robert Rene do Nascimento Oliveira - Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego.

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 07/2026 - Decisões do Sr. Gerente de Fiscalização Imobiliária - Sto. André 20/06/2026 -- Decisões dos processos eletrônicos - Defiro: PA (s) 3555406.416.00013276/2026-17; 3555406.416.00016214/2026-59; 3555406.416.00017149/2026-89; 3555406.416.00015650/2026-19; 3555406.416.00014664/2026-15; 3555406.416.00015147/2026-55; 3555406.416.00015401/2026-15; 3555406.416.00014603/2026-40; 3555406.416.00014249/2026-53; 3555406.416.00013938/2026-41; 3555406.416.00013388/2026-60; 3555406.416.00012674/2026-16; 3555406.416.00006413/2026-59; 3555406.416.00010821/2026-13; 3555406.416.00012025/2026-15; 3555406.416.00014419/2026-08.Indefiro: PA (s) 3555406.416.00016579/2026-83; 3555406.416.00015351/2026-76; 3555406.416.00004827/2026-43; 3555406.416.00004189/2026-61; 3555406.416.00003651/2026-11; 3555406.416.00006320/2026-24; 3555406.416.00017237/2026-81; 3555406.416.00008118/2026-37; 3555406.416.00014842/2026-08; 3555406.416.00010397/2026-07; 3555406.416.00004262/2026-02; 3555406.416.00014861/2026-26; 3555406.416.00011588/2026-88; 3555406.416.00013498/2026-21.Não Conhecimento: PA (s) 3555406.416.00007937/2026-67;374/2025.

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 24/2026 - Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos - Sto. André 20/06/2026 - Decisões dos processos eletrônicos - Indefiro: PA (s) 3555406.416.00017317/2026-36; 3555406.416.00016452/2026-64; 3555406.416.00010354/2026-13; 3555406.416.00003994/2026-77; 3555406.416.00018561/2026-16; 3555406.416.00006015/2026-32; 3555406.416.00003084/2026-94. Defiro: PA (s) 3555406.416.00016689/2026-45; 3555406.416.00003800/2026-33; 3555406.416.00005815/2026-36; 3555406.416.00003310/2026-37; 3555406.416.00012109/2026-41; 3555406.416.00013870/2026-08; 3555406.416.00013873/2026-33; 3555406.416.00014667/2026-41; 3555406.416.00014670/2026-64; 3555406.416.00015107/2026-11; 3555406.416.00013998/2026-63; 3555406.416.00014336/2026-19; 3555406.416.00016886/2026-64; 3555406.416.00016896/2026-08; 3555406.416.00018120/2026-14; 3555406.416.00003789/2026-10.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria n° 021.06.2026-SSC. O Secretário de Segurança Cidadã, Igor Fabian Tanaka, no uso de suas atribuições legais, especialmente por força do disposto no art. 62, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município, resolve: instituir a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da GCM, para acompanhar o processo de Progressão Horizontal nos termos da Lei Municipal 10.037/17 avaliando as requisições de progressão de nível dos servidores enquadrados no Cargo/Função Guarda Civil Municipal, Classe I, das Tabelas A ou B, do Anexo III, do mesmo dispositivo legal. NOMEAR os seguintes servidores como membros da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da GCM. Presidente da Comissão: GCM Inspetor José Roberto Ferreira - RF 26.546-2. Componentes da Comissão: GCM Inspetor Laércio Aparecido Poletti - RF 21.517-1; GCM Inspetora Vilma Fernandes Tavares - RF 26.559-4; e GCM Classe Distinta Daniel Luciano Lazário, RF 26.428-8. Aos membros da comissão é auferida a função de conferir dados e confrontar informações lançadas em assentamento, opinando pelo deferimento ou não da ascensão de nível dos servidores requerentes, devendo o Presidente da Comissão providenciar os devidos encaminhamentos ao diretor da GCM e DRH para providências de estilo. Esta Comissão extingue-se em 01 de julho de 2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMSU nº 003/2026 - O Secretário de Manutenção de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 18.243/2024, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato administrativo a ser firmado através do processo administrativo no. 10.951/2025, tendo como objeto a prestação de serviços de estampagem e fornecimento de placas de identificação veicular, padrão Mercosul, para atender às necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Santo André. I - GESTOR DO CONTRATO: Ivana Cristina Vieira - Gerente Geral II - IF: 13.420-1 - II - FISCAL DO CONTRATO: João Barbosa de Souza - Encarregado III - IF: 11.542-8 - Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato, em síntese, acompanhar a execução contratual, zelar pelo cumprimento das cláusulas pactuadas, adotar as medidas necessárias à solução de eventuais intercorrências e propor a aplicação de penalidades, quando cabíveis. Art. 3º - Compete ao Fiscal de Contrato, em síntese, verificar a conformidade da execução dos serviços, atestar as notas fiscais, comunicar irregularidades e subsidiar o Gestor de Contrato nas providências necessárias. - Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Santo André, 17 de junho de 2026. JOSÉ ANTONIO FERREIRA Secretário Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.

▼ SEMASA

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.

1.701.28 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA (CIÊNCIA): SEMA TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA: AIA Nº 5953; NORBERTO MANOEL RABELO CARVALHO: AIA 5952;

2.701.37 - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): CAPRICCIO MARCENARIA MOVEIS E PORTAS ESPECIAIS LTDA: AA Nº 20260380; R3 MARCENARIA IND. DE MOVEIS LTDA: AA Nº 20260402;

3.704 - RUÍDO - EQUIPAMENTOS DE SOM AMPLIFICADOS (CIÊNCIA): PAMB. 808/2025 - OHBAR E RESTAURANTE LTDA: AIA Nº 5963;

4.705 - RUÍDO - EQUIPAMENTOS MECÂNICOS: PAMB. 348/2026 - ANDAIMES ABC - LOCAÇÃO E VENDAS DE ANDAIMES E EQUIPAMENTOS LTDA: AIA Nº 5954; 65.831.696 LEONARDO PEREIRA GARCIA: AA Nº 2535;

5.707 - RUÍDO - ESCOLA DE SAMBA: PAMB. 446/2026 - GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA LEÕES DO VALE: AIA Nº 5948;

6.708 - RUÍDO - CLÍNICA VETERINÁRIA/CANIL/PETSHOP: 53.525.855 LAIZA MONTES VIEIRA: AA Nº 20260237;

7.775 - DENÚNCIA DE DESCARTE IRREGULAR RESÍDUOS EM ÁREA URBANA COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR (CIÊNCIA): PAMB. 450/2026 - EDMILSON COELHO JUNIOR: AIA Nº 5697;

8.CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: LEONARDO PEREIRA GARCIA: AA Nº 20260254; PAMB. 366/2026 - JOSÉ TREVISAN: AIA Nº 5559;

9.DECISÃO DE RECURSOS: PROCESSO SEI 3555406.416.00011975/2026-14 - JANAINA SILVA DE SOUZA - Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PROCESSO SEI 3555406.416.00011943/2026-19 - NOVA GERAÇÃO COMERCIAL ELETRICA LTDA - Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PROCESSO SEI 3555406.416.00011966/2026-23 - RIO CENTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PROCESSO SEI 3555406.416.00013479/2026-03 - AMAZONAS - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PROCESSO SEI 3555406.416.00013401/2026-81 - EDVALDO JUVINO DA SILVA - Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 318/2019 - PETRUCIO INACIO FERREIRA - Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 319/2019 - JOSÉ VALMIR DE LIRA - Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 34/2019 - JOSEMAR ALVES NERY - Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 192/2022 - ESTEFANO JOÃO DEL REY BELO DA SILVA - Julgamento-Recurso: DEFERIDO; PAMB 1053/2024 - GIVANILSON JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB 807/2025 - LIVRE ESPAÇO MÓVEIS LTDA - Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 317/2012 - PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM CLUBE DE CAMPO: Julgamento-Recurso: DEFERIDO;

EM CASO DE DÚVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL controleambiental@semasa.sp.gov.br

Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

▼ Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 06 de julho de 2026, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 08 de julho de 2026, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 836, com escritório na Rua Herval, nº 1052, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP: 03062-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **LEILÃO PÚBLICO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com força de escritura pública nº 0010272352, firmado em 13/10/2021, com o(s) **Fiduciante(s) RAFAEL SANTOS BLASQUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.717.428-11, e sua cônjuge **BRUNA CRISTINA FRONER BLASQUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 423.614.298-88, no dia **06/07/2026** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 403.800,58** (quatrocentos e três mil oitocentos reais e cinquenta e oito centavos), o imóvel matriculado sob nº **168.927 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP**, constituído por "**Residência 15,** localizada no fundo e lado esquerdo, 2º pavimento e cobertura, Bloco II do empreendimento denominado Residencial Villa Campestre, com entrada pelo número 69 da Rua Marcílio Dias. Possui a área privativa de 59,14m²; área comum de divisão não proporcional de 25,00m² (correspondente às vagas p/auto 11 e 12 no pavimento térreo); área comum de divisão proporcional de 42,63m², perfazendo uma área total construída de 126,77m², correspondendo-lhe uma fração ideal do todo do terreno e partes comum igual a 7,0318%. Esta unidade tem direito ao uso exclusivo de uma área livre descoberta (terraço), localizada na cobertura e com acesso único. O Residencial Villa Campestre foi construído em um terreno constituído pelo lote nº. 10-A da quadra nº. 88, situado no Bairro Campestre, com área de 500,00m² descrito e caracterizado na Matrícula nº. 153.157.**"**. **Cadastro Municipal:** 01.086.085. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.02 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imóvel Ocupado (inserir estado de ocupação e eventuais irregularidades). ÔNUS:** informar ônus constantes da matrícula, processos que tenham por objeto o imóvel de leilão. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **08/07/2026**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 254.500,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br , **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Outras informações no site do Leiloeiro(a)**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.27198_ML_3608-04).

▼ Câmara Municipal de Mauá

Republicação de Edital do concurso público para provimento de cargos na Câmara Municipal de Mauá.

A Câmara Municipal de Mauá TORNA PÚBLICA a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 001/2026 para provimento do cargo de Agente Legislativo, sob a organização e aplicação do Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – IGD-RH, em decorrência de erro de numeração dos itens e de lacuna legislativa no texto. O edital republicado estará disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá (https://dom.maua.sp.gov.br), no portal da Câmara Municipal de Mauá (www.camaramaua.sp.gov.br) e também no site www.igdrh.org.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

PROCESSO: 0000527-66.2024.8.26.0565 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. O (A) MM. Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Civel, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr (a). Roberta de Moraes Prado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do (s) EXECUTADO (S) Sergio Lucchini Pereira, CPF/CNPJ: 044.938.078-57, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa (m)-se a/o Cumprimento de sentença - Contratos Bancários que lhes move BANCO BRADESCO S.A. Encontrando-se o (s) executado (s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre a quantia de R$ 2216,83 bloqueada pelo Sistema SISBAJUD, por intermédio do qual fica (m) intimado (s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer (em) IMPUGNAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

imóveis

▼ Leilões

LEILÃO DE CASA EM CONDOMÍNIO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI Nº 9.514/97

Data e horário do 1º leilão: dia 01 de julho de 2026 a partir das 11h00
Data e horário do 2º leilão: dia 16 de julho de 2026 a partir das 11h00

Local dos Leilões: Somente Online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br

Credora Fiduciária: PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Devedores Fiduciantes: DENIS SILVA DE OLIVEIRA e sua esposa CAMILA MORAES OLIVEIRA

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Sobrado nº 12, tipo B, do Condomínio Villagio Verti, na Rua Professor Evandro Caiafa Esquivel, nº 252 na Vila Conceição em Diadema/SP, contendo área privativa de 140,670m², área comum de 59,417m², área total de 200,087m², correspondendo-lhe a fração ideal de 5,5132% do terreno, possuindo o terreno exclusivo a área de 60,300m², o terreno comum a área de 39,163m², e o terreno total a área de 99,463m², devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 41.690 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema/SP. Obs.: Ocupado.

1º leilão - Lance mínimo: R$ 625.000,00
2º leilão - Lance mínimo: R$ 437.500,00

O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.freitasleiloeiro.com.br. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive os devedores fiduciantes, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.freitasleiloeiro.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Leiloeiro Oficial: Antonio Carlos Villa Nova de Freitas - JUCESP nº 749.

www.freitasleiloeiro.com.br | (11) 3117.1001 | af@freitasleiloeiro.com.br

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000175
Date: 2026.06.19 17:37:55 -03:00